



**Estado do Piauí**  
**Prefeitura Municipal de Boqueirão do Piauí**  
**CNPJ: 01.612.566/0001-37**

## EDITAL

### CARTA CONVITE Nº 004RE/2019

**Objeto: Contratação de empresa para executar serviços de manutenção e recuperação de prédios públicos da Prefeitura de Boqueirão do Piauí - PI.**

**Modalidade:** Carta Convite

**Tipo:** MENOR PREÇO GLOBAL

O Município de Boqueirão do Piauí, através da Secretaria de Administração, no uso de suas atribuições legais, resolve tornar público que realizará certame licitatório na modalidade Carta Convite, conforme o objeto e demais indicações consubstanciadas neste instrumento.

#### I – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente certame **a contratação de empresa para executar serviços de manutenção e recuperação de prédios públicos da Prefeitura de Boqueirão do Piauí - PI**

1.2. O valor estimado para o fornecimento avençadas no presente processo licitatório é de R\$ 293.084,46 (duzentos e noventa e três mil oitenta e quatro reais e quarenta e seis centavos).

#### II – APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

2.1. Recebimento dos envelopes contendo documentação e propostas será impreterivelmente às **10:00 hrs** do dia **02 de julho de 2019**, na sede da Prefeitura Municipal de Boqueirão do Piauí, situada na Avenida Primavera, nº 699, Centro, Boqueirão do Piauí– PI. Quaisquer esclarecimentos serão prestados pela Comissão Permanente de Licitação sediada no mesmo endereço.

**OBSERVAÇÃO:** Ocorrendo decretação de feriado, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste evento na data acima marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

2.2. Os envelopes serão entregues no local determinado acima, até o dia e horário aprazados, **devidamente lacrados**, contendo os caracteres da seguinte forma:

##### **a) ENVELOPE 01 - DOCUMENTAÇÃO**

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 004RE/2019

LICITANTE: (nome da empresa)

##### **b) ENVELOPE 02 - PROPOSTA COMERCIAL**

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 004RE/2019

LICITANTE: (nome da empresa)

2.3. O recebimento dos envelopes acima referidos ocorrerá no dia, local e hora fixados acima.

2.4. Uma vez ultrapassado o horário para a entrega dos envelopes acima, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.



**Estado do Piauí**

**Prefeitura Municipal de Boqueirão do Piauí**

**CNPJ: 01.612.566/0001-37**

2.5. Após a entrega dos envelopes, não caberá desistência da licitante, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

2.6. Os envelopes serão abertos na mesma data e horário previstos para a Sessão Pública do Convite.

2.7. Poderão participar desta licitação os licitantes convidados, bem como os demais interessados, cadastrados ou não no cadastro único de fornecedores do Município de Boqueirão do Piauí, cujo centro de suas atividades seja relacionado com o objeto desta licitação.

### **3.0 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1 - As empresas que se propuserem a participar desta Licitação deverão satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como legislação específica que trata da matéria, especialmente da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações; e legislação pertinente.

3.2 - Poderão participar desta licitação:

3.2.1 - Empresas legalmente estabelecida no Brasil e que atendam as exigências deste Edital.

3.2.2 – Os interessados do ramo pertinente ao seu objeto, cadastrados ou não, convidados pela administração, e os interessados, cadastrados na correspondente especialidade, que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas.

3.2.3 Empresas com aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação.

3.3 - Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação, além das elencadas no art.9º da Lei nº 8.666/93:

3.3.1 - Os empresários e as empresas que se encontrarem sob falência ou em processo de recuperação judicial ou extrajudicial ou, ainda, em fase de dissolução ou liquidação, conforme Lei nº 11.101/2005.

3.3.2 - Empresas e empresários apenados com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração, verificando inclusive junto ao CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas) – [www.portaltransparencia.gov.br](http://www.portaltransparencia.gov.br) , conforme Decreto Estadual nº 14.580, de 12 de setembro de 2011.

3.3.3 - Empresa declarada inidôneas de acordo com o previsto no inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 por órgão ou entidades da administração direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou Distrito Federal, e que não tenha sua idoneidade restabelecida; verificando inclusive junto ao CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas) – [www.portaltransparencia.gov.br](http://www.portaltransparencia.gov.br) , conforme Decreto Estadual nº 14.580, de 12 de setembro de 2011.

3.3.4 - Empresas cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, ou sócios, sejam servidores, empregados, ocupantes de cargo comissionado do município de Boqueirão do Piauí, ou responsável pela licitação da Prefeitura de Boqueirão do Piauí.

3.3.4.1 - Aplica-se o disposto no subitem 3.3 aos membros da Comissão de Licitações da Prefeitura



**Estado do Piauí**  
**Prefeitura Municipal de Boqueirão do Piauí**  
**CNPJ: 01.612.566/0001-37**

de Boqueirão do Piauí.

3.3.4.2 Caso constatado, ainda que a posteriori tal situação, a empresa licitante será desclassificada, ficando esta e seus representantes incurso nas sanções previstas no art. 90 da Lei nº 8.666/93.

3.3.5 O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica, exceto na condição descrita no § 1º, art. 9º da Lei 8.666 de 21.06.93 e suas alterações.

3.4. As empresas organizadas sob a forma de EPP ou ME, sob amparo da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, deverão observar o art. 43 daquele diploma, apresentando, na fase de habilitação, toda a documentação adiante exigida, ainda que com restrições.

3.5. A dispensa de verificação da regularidade fiscal na fase de habilitação não traduz dispensa da documentação referente à situação fiscal da EPP ou ME, apenas postergando essa verificação para o momento da celebração do Contrato, observando-se o art. 42 da Lei Complementar 123, de 14/12/2006.

3.6. Esta licitação não será exclusiva para Microempresa e Empresas de Pequeno Porte em razão de seu valor superar R\$ 80.000,00 conforme art. 6º do Decreto nº 6.204, de 05/09/2007.

3.7. Na presente licitação será assegurado como critério de desempate a preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, de acordo com o art. 5º do Decreto nº 6.204, de 05/09/2007. Nas demais hipóteses, havendo empate, este será resolvido por sorteio, nos termos da Lei nº 8.666/93.

3.8. Relativamente a EPP e ME, considera verificado empate nos casos estabelecidos pelo fixado no § 1º do art. 5º do Decreto nº 6.204, de 05/09/2007.

## **IV - HABILITAÇÃO**

### **4.0 HABILITAÇÃO**

A **Documentação de Habilitação** deverá ser apresentada em 01 (uma) via, em um único envelope, fechado, denominado **Envelope 1**. Deverá ser endereçado a Central Permanente de Licitação, indicando clara e visivelmente, o nome da licitante, o número do envelope, a titulação do seu conteúdo (DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO), o número do Edital, o objeto da licitação, número do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ e o endereço do correio eletrônico (e-mail). Essa via deverá ser, obrigatoriamente, em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada.

**ENVELOPE “Nº 01” - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 004RE/2019**

**RAZÃO SOCIAL:**

**ENDEREÇO DA LICITANTE:**

**E-MAIL:**

### **5.0 Habilitação Jurídica**

5.1 Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;



**Estado do Piauí**

**Prefeitura Municipal de Boqueirão do Piauí**

**CNPJ: 01.612.566/0001-37**

5.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todas suas alterações, devidamente registradas na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores;

5.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício e do contrato social registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas;

5.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.5 Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

## **5.6 Regularidade Fiscal e Trabalhista**

5.7 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ/MF.

5.8 Prova de inscrição no cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, se houver, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação.

5.9 Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, relativa ao domicílio ou sede do licitante através de:

a. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União.

5.10 Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, emitida até 30 (trinta) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante apresentação da:

b. Certidão Negativa de Débitos.

c. Certidão Negativa de Dívida Ativa

5.11 Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, emitida até 30 (trinta) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante a Certidão Negativa de Débitos Municipais relativos a:

d. Certidão Negativa de Débitos Municipais.

e. Certidão Negativa de Dívida Ativa relativo ao ISS/TLF.

5.12 Prova de Regularidade Relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, comprovada mediante a apresentação de:

f. Certificado de Regularidade de Situação, perante o FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal.



**Estado do Piauí**

**Prefeitura Municipal de Boqueirão do Piauí**

**CNPJ: 01.612.566/0001-37**

5.13 Comprovação da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho através da apresentação de:

g. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou positiva com efeito de negativa.

#### **5.13.1 Qualificação Técnica**

6.3.1 Certificado de Registro e Regularidade da PROPONENTE e do RESPONSÁVEL TÉCNICO junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA/PI, dentro de seu prazo de validade, bem como indicar profissional responsável pelos serviços (nº do CREA).

6.3.1.1 As PROPONENTES que forem sediadas em outra jurisdição e conseqüentemente, inscritas no CREA de origem, deverão apresentar, obrigatoriamente, na assinatura do contrato, caso seja vencedora do processo, visto junto ao CREA do Estado do Piauí, em conformidade com o que dispõe a Lei nº 5.194 de 24/12/66, em consonância com a Resolução nº 265 de 15/12/79, do CONFEA.

6.3.2 Comprovação de que possui em seu quadro técnico permanente na data para a entrega da proposta, profissional de nível superior (terceiro grau), com formação plena em engenharia civil (pelo menos um engenheiro), para atuar como responsável técnico.

6.3.2.1 A comprovação de pertencer ao seu quadro técnico permanente será cumprida mediante apresentação da carteira de trabalho, Contrato Social ou Contrato de Prestação de Serviço.

#### **5.13.2 Qualificação Econômica – Financeira**

5.13.3 Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data não anterior a **30 (trinta) dias** contados da data prevista para entrega das propostas. Quando se tratar de Comarca com mais de um Cartório Distribuidor, para facilitar a verificação da autenticidade do documento apresentado, pede-se que seja apresentada, também, certidão da Corregedoria local indicando quais são os cartórios existentes na região para fim especificado.

5.13.4 Caso a empresa apresente a certidão positiva para Recuperação Judicial ou Extrajudicial, a mesma deverá apresentar dentro do prazo de sua validade, plano de recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação.

5.13.5 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pela UFIR quando encerradas a mais de três meses da data de sua apresentação.



**Estado do Piauí**

**Prefeitura Municipal de Boqueirão do Piauí**

**CNPJ: 01.612.566/0001-37**

5.13.10 Deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social por meio de cópias extraídas do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

5.13.11 As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste subitem mediante a apresentação do Balanço de Abertura, acompanhado do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado levantado com base no mês imediatamente anterior à data de apresentação da proposta;

5.13.12 Considera-se exercício social o período indicado no artigo 1.078, inciso I, do Código Civil, independentemente da opção da sociedade empresária pela adoção de SPED Eletrônico.

5.13.13 Os licitantes que deixarem de apresentar qualquer dos documentos exigidos para habilitação e não comprovarem que a atividade técnica é compatível com o objeto da licitação será julgado inabilitado e terão suas propostas devolvidas devidamente lacradas.

5.13.14 É de exclusiva responsabilidade dos licitantes a juntada de todos os documentos necessários à habilitação e em nenhuma hipótese poderá ser concedida prorrogação de prazo para apresentação dos documentos exigidos.

5.13.18 A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos do processo e não será devolvida ao proponente.

5.13.19 Os documentos constantes do envelope “DOCUMENTAÇÃO” deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão de imprensa oficial.

5.13.20 **Certidões apresentadas via INTERNET somente serão aceitas em original**, estando sujeitas à confirmação pela Comissão Permanente de Licitação, no caso de dúvidas.

5.13.21 Após a fase de habilitação não cabe desistência da proposta (art. 43, §6º da Lei 8.666/93)

## **6 OUTRAS COMPROVAÇÕES**

6.1.1 Declaração do licitante de inexistência de fato impeditivo superveniente à sua habilitação;

6.1.2 Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de conformidade com o disposto no art. 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93, nos termos do (ANEXO).

## **VII- PROPOSTAS**

### **7.0 - PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE 2)**



**Estado do Piauí**

**Prefeitura Municipal de Boqueirão do Piauí**

**CNPJ: 01.612.566/0001-37**

As **Propostas de Preços** deverão ser apresentada em **01 (uma) via**, digitada em linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras ou entrelinhas, em envelope fechado, denominado **Envelope 2**, e endereçadas a Central Permanente de Licitação, indicando clara e visivelmente o nome da licitante, o número do envelope, a titulação do seu conteúdo (PROPOSTA DE PREÇOS), o número do Edital, o objeto da licitação, número do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ e o endereço do correio eletrônico (e-mail).

**ENVELOPE “Nº 02” – PROPOSTA DE PREÇOS.**

**CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 004RE/2019**

**RAZÃO SOCIAL:**

**ENDEREÇO DA LICITANTE:**

**E-MAIL:**

O envelope n.º 02 deverá conter Proposta de Preços digitada ou impressa por qualquer meio usual, em papel timbrado do licitante, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas em suas partes essenciais, de modo a não ensejar dúvida, principalmente em relação a valores, devidamente datadas e assinadas por representante legal da licitante, numerada sequencialmente, com o seguinte conteúdo:

#### **7.0. Índice**

7.1 - Carta Proposta com qualificação do licitante, com indicação do nome, endereço, CNPJ/MF, telefone, e-mail, etc.; assinada por diretor (es) ou pessoa(s) legalmente habilitada(s) (procuração por instrumento público), em papel timbrado, identificando a obra a que a empresa esta concorrendo, o nº do edital, o prazo de execução e o preço global da proposta para a obra, em algarismos arábicos e por extenso, em reais, conforme apresentado no termo de referência **ANEXO desse Edital**.

**7.1. a** - Orçamento detalhado, inclusive com previsão de mobilização e desmobilização, assinado na última folha pelo responsável técnico do licitante e rubricado nas demais, com preço unitário e total, em algarismos, e o valor global da proposta em algarismos e por extenso, em Real, já incluídos todos os custos seja qual for o seu título ou natureza (frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas etc.), em conformidade com o termo de referência **ANEXO desse Edital**.

**7.1.b** - Demonstrativo detalhado da composição do percentual adotado para o item "BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS - BDI".

**7.1.c.** Devem ser observadas as decisões emanadas pelo Tribunal de Contas da União quando da elaboração da Planilha de BDI, objetivando a não inclusão de parcelas vedadas.

**7.1.d-** Composição de Encargos Sociais.

**7.1.e-** Cronograma Físico Financeiro dos serviços.

**7.1.f-** Considerar-se-á que os preços fixados pelo licitante são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração de todas as etapas dos serviços, da utilização dos equipamentos e da aquisição de materiais. Considerar-se-á, assim, que a não indicação no conjunto de composições de



**Estado do Piauí**

**Prefeitura Municipal de Boqueirão do Piauí**

**CNPJ: 01.612.566/0001-37**

custos unitários de qualquer insumo ou componente necessário para a execução dos serviços conforme projetados, significa tacitamente que seu custo está diluído pelos demais itens componentes dos custos unitários, itens estes julgados necessários e suficientes, e não ensejarão qualquer alteração contratual sob esta alegação.

**7.1.g-** Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de abertura das propostas.

**7.1.h-** O prazo de execução dos serviços de acordo com o item 6.0 do edital.

**7.1.i-** A proposta, uma vez aberta, vinculará o licitante, obrigando-o a executar os serviços cotados.

**7.1.j-** Não serão consideradas propostas apresentadas por via postal, telegrama, Internet ou fac-símile.

**7.1.l-** As Propostas de Preço que não atenderem às condições desta licitação, que oferecerem alternativas de ofertas e cotações, bem como vantagens nela não previstas ou preços excessivos ou manifestamente inexequíveis serão desclassificados.

**7.1.m-** Os documentos exigidos nos itens 7.1. “a” a 7.1. “e” deverão, necessariamente, ser assinados por técnico registrado no CREA ou CAU, com identificação e número do registro devidamente indicados.

## **VIII – PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO**

8.1. Após a Habilitação das empresas na Sessão Pública a Comissão Permanente de Licitação fará a abertura dos envelopes referentes às propostas e procederá à verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório. Dentre as propostas julgadas regulares, a Comissão Permanente de Licitação proclamará a proposta de **menor valor** como vencedora do certame.

8.2. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor valor global.

8.3. Caso haja necessidade, a Comissão Permanente de Licitação poderá adiar ou suspender a Sessão Pública, sendo marcada nova data/hora para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

## **IX – RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

9.1. Declarada a licitante vencedora, será concedido o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentação de recursos.

9.1.1. A síntese das razões que embasam os recursos interposto será registrada em ata.

9.1.2. Poderá a empresa renunciar ao direito de recorrer estabelecido no item 6.1, expressamente na sessão da licitação.

9.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



**Estado do Piauí**

**Prefeitura Municipal de Boqueirão do Piauí**

**CNPJ: 01.612.566/0001-37**

9.3. A falta de manifestação em 02 (dois) dias úteis importará a decadência do direito de recurso.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados por escrito a Comissão Permanente de Licitação, por intermédio do Protocolo Geral do Município de Boqueirão do Piauí- PI, no endereço mencionado neste Convite.

## **X - PAGAMENTO**

10.1. O pagamento referente aos serviços, objeto da presente licitação, será efetuado pelos recursos do FPM; ICMS; ARRECADADAÇÃO E DEMAIS FONTES APLICÁVEIS.

10.2. Obrigatoriamente, a licitante vencedora deverá informar na Nota Fiscal/Fatura o valor que foi gasto com os serviços de manutenção especificamente para cada tipo de aparelho.

## **XI – CONTRATO**

11.1. Faz parte integrante deste Convite a Minuta de Contrato (**Anexo II**) que será assinado entre a Secretaria de Administração e a licitante vencedora no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a confirmação do vencedor.

11.2. Todos os prazos decorrentes de comunicação fluirão a partir da confirmação de recebimento da notificação.

## **XII – PENALIDADES**

12.1. A recusa do adjudicado em assinar o Contrato, sujeitá-lo-á à multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total de sua proposta.

12.1.1. Será aplicada a licitante vencedora a multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na assinatura do Contrato, observado o limite de 6% (seis por cento), calculado sobre o valor da proposta apresentada.

12.1.2. O atraso máximo admitido na assinatura do Contrato será de 5 (cinco) dias corridos. Após esse prazo será presumida a recusa do adjudicatário, incidindo a penalidade prevista no item 9.1 deste edital.

12.2. Se a licitante deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas neste Convite e das demais cominações legais, ficará pelo prazo de até 02 (dois) anos impedido de licitar e contratar com o Município de Boqueirão do Piauí, sendo indicado para o descredenciamento do Cadastro Único de Fornecedores.

12.3. Poderão ser aplicadas, ainda, as penalidades previstas na Minuta de Contrato (**Anexo II**) e as demais dispostas na Lei nº 8.666/93.

12.4. O Município de Boqueirão do Piauí poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta Cláusula se admitidas as justificativas apresentadas.

## **XIII – DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1. Esta licitação será regida pela Lei nº 8.666/93, Lei nº 8.078/90 e Lei nº 10.406/2002.



**Estado do Piauí**  
**Prefeitura Municipal de Boqueirão do Piauí**  
**CNPJ: 01.612.566/0001-37**

13.2. Será lavrada ata circunstanciada, da Sessão Pública, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes, o preço das propostas escritas, a ordem de classificação, a análise da documentação apresentada para habilitação, resultado do julgamento e registro dos recursos interpostos.

13.3. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.4. Fica assegurado o Município de Boqueirão do Piauí, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação.

13.5. A apresentação de proposta implicará plena aceitação, por parte da licitante de todas as condições estabelecidas neste Convite e seus Anexos.

13.6. Todos os prazos decorrentes de comunicação via fax, fluirão a partir da confirmação do recebimento da notificação.

13.7. Os envelopes não abertos contendo a documentação dos licitantes inabilitados ou desclassificados ficarão em posse da Comissão de Licitação, à disposição das mesmas, **pelo prazo de 10 (dez) dias corridos após a conclusão da licitação.** Ao Término deste prazo os envelopes serão destruídos.

13.8. As dúvidas e impugnações referentes ao Convite deverão ser dirigidas, por escrito, ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis da data marcada para a Sessão Pública.

13.9. Informações complementares poderão ser obtidas no horário das 08:00h às 12:00h, no endereço constante do Convite.

Boqueirão do Piauí– PI, 13 de junho de 2019.

**José Raimundo de Sousa Freitas**  
**Presidente da CPL**



## **ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS**

Deve-se executar serviços de manutenção preventiva e corretiva na pintura de paredes internas e externas; reparos em pavimentações internas e externas; reparos em coberturas (eliminação vazamento, substituição de telhas quebradas e/ou faltantes, reparos em madeiramentos); reparo, substituição e pintura de esquadrias; em prédios públicos utilizados pela administração municipal, incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra necessários à sua execução.

- Na prestação dos serviços descritos, devem ser consideradas as novas tecnologias e ferramentas gerenciais disponíveis no mercado, que propiciem ganhos de produtividade e de qualidade.
- Os serviços serão prestados nos prédios públicos utilizados pela administração municipal.
- Os serviços de urgência poderão ser atendidos por equipe de manutenção volante, composta de profissionais de diversas especialidades.
- Todos os profissionais deverão portar crachás de identificação, uniformes completos, EPI's adequados, os quais serão supervisionados por Supervisor Técnico que efetuará visita técnica mensal no local do contrato e acompanhamento com engenheiro quando necessário.
- A mão de obra e todos os encargos decorrentes, bem como uniformes, EPI's e ferramental necessários, deverão fazer parte e inclusos na proposta.
- O atendimento emergencial é aquele que, a critério da CONTRATANTE, será feito para solucionar problemas que impeçam o funcionamento normal do prédio. Deverá ser disponibilizada equipe técnica de plantão para prestar imediatamente o atendimento.
- Os atendimentos não emergenciais deverão ser atendidos dentro do horário comercial e deverão ser agendados junto com a Secretaria Municipal de Infraestrutura, em comum acordo entre a Contratante e a Contratada.

### **1. INSTALAÇÕES CIVIS:**

- Os serviços de manutenção e conservação das instalações civis correspondem às atividades de inspeção e reparos dos componentes e sistemas da edificação e serão executadas mediante rotinas abaixo:



**Estado do Piauí**

**Prefeitura Municipal de Boqueirão do Piauí**

**CNPJ: 01.612.566/0001-37**

- Inspeccionar o estado de conservação das fachadas, observando rachaduras, fissuras, infiltrações, corrigindo os elementos danificados;
- . Inspeccionar o estado de conservação das coberturas dos prédios, observando rachaduras, fissuras, infiltrações nas lajes, telhados, forros, vigas de sustentação, entre outros, corrigindo os elementos danificados;
- Inspeccionar o estado de conservação dos muros e paredes, observando as condições, corrigindo e substituindo os elementos danificados;
- Inspeccionar o estado de conservação das caixas de embutir dos prédios, corrigindo os elementos danificados;
- Inspeccionar o estado de fixação das pedras e perfis metálicos das fachadas, com reparo dos elementos danificados, se for o caso;
- Inspeccionar portas e janelas, com reparo dos elementos danificados, se for o caso; Inspeccionar o estado de conservação das jardineiras, jardins e canteiros, com poda, substituição e readequação das mudas;
- Executar serviços de desmontagem, realocação e montagem de paredes e portas divisórias, perfis, guias (inferiores e intermediárias), requadros, fechaduras, miolos, painéis ou vidros, se for o caso, e obedecer o padrão existente, com aprovação da CONTRATANTE, verificando na execução dos serviços as demais necessidades oriundas dos mesmos (troca ou complementação do revestimento de pisos, regularização, entre outros), reinstalação e realocação de equipamentos diversos, telefonia, iluminação, comunicação e instalações especiais de computadores, estabilizadores, nobreaks, entre outros, se for o caso.
- Substituir os espelhamentos das caixas de embutir, quando necessário;
- Executar consertos em paredes, trincas, cantos quebrados, entre outros, bem
- como reparos em revestimentos de paredes (pinturas, revestimentos em granitos, mármore, azulejos, rebocos, entre outros);
- Os serviços de manutenção e conservação das instalações civis normalmente restringem-se à substituição de elementos quebrados ou deteriorados. Esta substituição deve ser feita após a remoção do elemento falho e da reconstituição original, se assim for o caso, de sua base de apoio, adotando-se, então,



**Estado do Piauí**  
**Prefeitura Municipal de Boqueirão do Piauí**  
**CNPJ: 01.612.566/0001-37**

o mesmo processo construtivo original da edificação;

- Conforme o caso, será necessária a substituição de toda uma área ao redor do elemento danificado, de modo que, na reconstituição do componente, não sejam notadas áreas diferenciadas, manchadas ou de aspecto diferente, bem como seja garantido o mesmo desempenho do conjunto;

- Se a deterioração do elemento for derivada de causas ou defeitos de base, deverá esta também ser substituída. Outras causas decorrentes de sistemas danificados de áreas técnicas diversas como hidráulica, elétrica e outras, deverão ser verificadas e sanadas antes da correção das instalações civis;

- Manutenção de Coberturas, Esquadrias.

- Deverão ser realizados todos os procedimentos, as intervenções, as rotinas e as tarefas de manutenção preventiva e corretiva recomendadas pela boa técnica, conforme as leis, as normas e as instruções aplicáveis a cada caso, inclusive recomendações do fabricante dos equipamentos.

## **2. COBERTURAS**

- Executar tarefas de manutenção, reparos e consertos de coberturas;

- Efetuar os trabalhos técnicos necessários às recuperações de coberturas devendo os serviços obedecerem ao padrão técnico existente e recomendado;

- Observar que todos os materiais deverão ser similares aos já existentes para a correta adaptação à estrutura e obedecendo as normas técnicas de segurança e serem perfeitamente montados e aplicados a fim de evitar-se qualquer problema de ajuste, transpasse ou homogeneidade;

- Observar que quaisquer trabalhos relativos a estas rotinas, necessariamente, deverão receber orientação técnica e autorização do setor competente da Contratante;

- Compreende-se na cobertura, todos os serviços inerentes ao telhamento, estrutura de madeira e sistema de captação de águas pluviais por meio de calhas e tubos de queda.

## **3. PAVIMENTAÇÃO, REVESTIMENTO E PINTURA**

- Executar tarefas de manutenção, reparos e consertos em pavimentação interna e externa à base de pedras portuguesas, cimentado, concreto, madeira, carpete, ladrilhos, mármore, granitos, vinílico, entre outros;



**Estado do Piauí**  
**Prefeitura Municipal de Boqueirão do Piauí**  
**CNPJ: 01.612.566/0001-37**

- Observar ao calçamento das áreas externas, aplicar-se-á toda a programação de manutenção preventiva e corretiva;
- Executar emassamentos e pinturas em geral;
- Executar pintura de tubulações, esquadrias metálicas e de madeira;
- Quaisquer trabalhos relativos a estas rotinas, necessariamente, deverão receber orientação técnica e autorização do setor competente da Contratante;
- Observar todos os serviços de pedreiro, incluso assentamento de azulejos, seguirão as técnicas especificadas pelo setor competente da Contratante;
- A manutenção em pavimentação, revestimento e pintura obedecerão sempre às orientações técnicas preliminares, devendo ocorrer mediante o emprego de idênticos materiais e cores, exceto quando existir determinação em contrário;

**4. ALVENARIAS**

- Executar tarefas de alvenaria, referentes à restauração de revestimento das paredes, retiradas de trincas e fissuras;
- Reparar e efetuar serviços de acabamento gerais nas edificações e telhados;
- Preparar massa para alvenaria em geral;
- Preparar superfícies de paredes;
- Observar que os materiais para execução dos serviços serão fornecidos pela Contratada.

**5. ESQUADRIAS E DIVISÓRIAS**

- Executar tarefas de manutenção, reparos e consertos em esquadrias e divisórias;
- Observar no caso de esquadrias e divisórias, remanejamentos, substituições, alterações e/ou complementações somente poderão ocorrer mediante o emprego de materiais de idêntica qualidade, acabamento e tenacidade, assim como os demais complementos (montantes, rodapés, alumínio, vidros, entre outros) deverão ser da linha existente. Ainda, na manutenção das esquadrias implicará sempre que necessário a execução da pintura de revestimento;
- Quaisquer trabalhos relativos a estas rotinas, necessariamente, deverão receber



**Estado do Piauí**

**Prefeitura Municipal de Boqueirão do Piauí**

**CNPJ: 01.612.566/0001-37**

autorização do setor competente da Contratante.

- A Contratada executará tarefas de serralheria, conforme a seguir:
- Inspeccionar as instalações;
- Reparar armações, grades, portões e esquadrias metálicas, inclusive serviços de solda;
- Executar os seguintes serviços: lixamento, com pinturas de fundos e pinturas padronizadas em grades, portões e esquadrias metálicas, conforme padrões da contratada;
- Reparar, trocar trancas e fechaduras, se for o caso;
- Regular portas;
- Reparar ou substituir os motores de acionamento dos portões, se for o caso;
- Substituir portas, portões, janelas e grades, quando necessário;
- Inspeccionar e consertar, se necessário, o sistema de comando das portas e portões;
- Observar que os materiais para execução dos serviços serão fornecidos pela Contratada.

## **6. EQUIPAMENTOS E MATERIAIS**

- A CONTRATADA deverá disponibilizar todos os equipamentos, materiais e insumos necessários à perfeita execução dos serviços, sendo integralmente responsável pelo seu uso, manutenção e conservação.

## **7. EQUIPE DE TRABALHO**

- O encarregado de manutenção deverá ser supervisionado por Responsável Técnico, ao qual compete:
- Gerenciar todos os procedimentos e rotinas de trabalho com vistas a promover a qualidade na execução do objeto deste Contrato;
- Manter a equipe atualizada quanto às normas técnicas, legais e administrativas;
- Realizar visitas periódicas e elaborar relatórios, comunicados, laudos e outros



**Estado do Piauí**  
**Prefeitura Municipal de Boqueirão do Piauí**  
**CNPJ: 01.612.566/0001-37**

documentos;

- Elaborar planejamentos, rotinas e procedimentos operacionais e de acompanhamentos da equipe de manutenção, para execução do objeto deste Contrato, considerando normas técnicas, legais e administrativas vigentes.

- O encarregado de manutenção deverá possuir no mínimo as seguintes qualificações: escolaridade mínima correspondente ao ensino médio completo;

- O responsável técnico deverá possuir graduação em engenharia civil, com experiência no acompanhamento dos serviços de manutenção preventiva e corretiva compatíveis com os especificados neste Edital.

- A empresa contratada deverá manter uma equipe padrão composta de no mínimo: 01 (um) encarregado e 03 (três) técnicos especializados em manutenção, para serviços emergenciais, além de todo ferramental necessário para a perfeita execução dos serviços.



Estado do Piauí  
Prefeitura Municipal de Boqueirão do Piauí  
CNPJ: 01.612.566/0001-37

**ANEXO II - PLANILHAS**



**Estado do Piauí**  
**Prefeitura Municipal de Boqueirão do Piauí**  
**CNPJ: 01.612.566/0001-37**

### **ANEXO III**

#### **MINUTA DO CONTRATO**

#### **CONTRATATO Nº \*\*\* PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS DA PREFEITURA DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ - PI E A EMPRESA LICITANTE VENCEDORA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. \_\_\_\_/2019.**

Pelo presente instrumento o **Município de Boqueirão do Piauí**, pessoa jurídica de direito público, situada na Rua Doroteu Sertão, nº 569, Centro, Boqueirão do Piauí- PI, inscrito no CNPJ nº 06.554.455/0001-35, representado pelo Exm<sup>a</sup>. Sr<sup>a</sup> ....., na qualidade de CONTRATANTE, e a empresa \_\_\_\_\_, com sede na Rua/Av. \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_, doravante denominada, CONTRATADA, têm entre si ajustada a celebração do presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **I – OBJETO**

1.1 Constitui objeto do presente certame a **Contratação de empresa para executar serviços de manutenção e recuperação de prédios públicos da Prefeitura de Boqueirão do Piauí - PI, conforme descrição do objeto no Anexo I do ato convocatório, Edital de Convite nº \_\_\_\_/2019.**

#### **II - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

2.1. A **CONTRATADA** se obriga a:

**I** – executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos e em consonância a proposta e ao procedimento de dispensa;

**II** – prestar os serviços de acordo com o objeto especificado de modo a atender as demandas da administração pública e determinações do gestor municipal;

**III** – responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

**IV** – manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

**V** - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato firmado com a **Contratante**;

#### **III - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

3.1. A **CONTRATANTE** obriga-se a:

3.1.1 O **MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ**, após a retirada da ordem de serviço/fornecimento, compromete-se a:

3.1.2 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por um representante especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93.



**Estado do Piauí**

**Prefeitura Municipal de Boqueirão do Piauí**

**CNPJ: 01.612.566/0001-37**

3.1.3 Notificar por escrito à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

3.1.4 Efetuando pagamentos nas condições e preços e prazos pactuados.

3.1.5 Outras obrigações constantes no Contrato.

#### **IV – DO VALOR DO CONTRATO**

4.1. O valor deste Contrato é de R\$\_\_\_\_\_ (valor por extenso).

#### **V – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. As despesas com a execução deste Contrato serão atendidas com recursos conforme abaixo:

Unidade Orçamentária \_\_\_\_\_.

Elemento de Despesa \_\_\_\_\_.

Fonte de Recursos \_\_\_\_\_.

#### **VI - VIGÊNCIA**

6.1. O presente Contrato vigorará no período de realização do evento, de \_\_\_/\_\_\_/2019 a \_\_\_/\_\_\_/2019, podendo ser prorrogado nos termos da Lei.

#### **VII - PENALIDADES**

7.1. As penalidades administrativas aplicáveis à Contratada, por inadimplência, estão previstas nos artigos 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei nº. 8.666/93.

7.2. A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato será calculada sobre o valor do objeto não executados, competindo sua aplicação ao titular do órgão contratante, observando os seguintes percentuais:

a) de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso até o limite correspondente a 15 (quinze) dias; e

b) de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias;

c) de 1,0% (um por cento), por dia de atraso a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 60 (sessenta) dias, findo o qual a Contratante rescindir o contrato correspondente, aplicando-se à Contratada as demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

7.3. Será aplicada multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a Contratada cometer qualquer infração às normas legais Federais, Estadual e Municipal, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.

7.4. Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a Contratada:

a) executar o objeto em desacordo com o Termo de Referência, normas e técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias, às suas expensas;

b) praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados.



**Estado do Piauí**  
**Prefeitura Municipal de Boqueirão do Piauí**  
**CNPJ: 01.612.566/0001-37**

## **VIII - RESCISÃO**

9.1. A rescisão deste Contrato somente se dará na forma e nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93.

9.2. Ficam resguardados os direitos do Município de Boqueirão do Piauí, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei nº 8.666/93.

## **IX - FISCALIZAÇÃO**

11.1. A execução do Contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte da CONTRATANTE, pelo GESTOR DO CONTRATO.

11.2. A fiscalização de que trata o item anterior será exercida no interesse do Município de Boqueirão do Piauí.

11.3. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto deste Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

11.4. A fiscalização por parte da CONTRATANTE não exclui qualquer responsabilidade da CONTRATADA.

## **X - FORO**

14.1. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste ajuste, elegem as partes o foro de Boqueirão do Piauí, Estado do Piauí.

Boqueirão do Piauí- PI, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

CONTRATANTE

CONTRATADA



**Estado do Piauí**  
**Prefeitura Municipal de Boqueirão do Piauí**  
**CNPJ: 01.612.566/0001-37**

## **ANEXO IV - DECLARAÇÕES**

### **DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

\_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, para fins de participação no **PREGÃO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_**, cujo objeto é \_\_\_\_\_, em cumprimento do previsto no inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, **DECLARA**, sob as penalidades da lei, expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no Pregão supracitado.

Local e data.

\_\_\_\_\_

(assinatura do representante legal)

**Obs.: Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante, fora dos envelopes.**

### **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE**

Para fins de participação no Pregão Presencial nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ que a (o) empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, sediada no (ENDEREÇO COMPLETO), declara por intermédio do seu representante legal, sob as penas da lei que, até a presente data inexistem fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

\_\_\_\_\_

(assinatura do representante legal)

### **DECLARAÇÃO SOBRE EMPREGO DE MENORES**

Empresa \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a). \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade Nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, e da Lei nº 8.666/1993, acrescido pela Lei nº 9.854/1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de quatorze anos.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz: SIM ( ) NÃO ( ).

Local e data.



**Estado do Piauí**  
**Prefeitura Municipal de Boqueirão do Piauí**  
**CNPJ: 01.612.566/0001-37**

---

(assinatura do representante legal)